PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 05 DE 26 DE MARÇO DE 2009

APROVADO (A)
EM: 22/04/09
Pres. Secr.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Miranda aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar à doação de lotes de terrenos urbanos situados no bairro matadouro aos seus detentores e possuidores, conforme Memorial Descritivo da lavra do Dr. Antonio Flores Lopes, Engenheiro Agrimensor, CREA 2891/D, constante no Anexo Único da presente Lei, localizados em área de 25.701,67m² (vinte e cinco mil setecentos e um metros e sessenta e sete centímetros quadrados), objeto da matrícula nº. 1875, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Miranda.

Artigo 2º - Os donatários deverão providenciar a competente escritura translativa de domínio dos imóveis, no prazo de 03 (três) anos, contados a partir da vigência da presente Lei, incumbindo-lhes as despesas notariais e tributos devidos.

Artigo 3º - O não cumprimento da determinação contida no artigo 2º, tornará sem efeito as doações, revertendo-se o lote de terreno urbano doado ao município de Miranda, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 26 de março de 2009.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJ

Srª. Presidente,

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência o parecer dessa relatoria ao Projeto de Lei nº 05/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal para apreciação dessa Comissão e posterior deliberação do Plenário da Casa.

Miranda – MS, 15 de Abril de 2009.

Verª. Kátia Gissele Acunha Rôas
(DEM)
Relatora CCJ

Exmª. Srª.
Verª. Juliana Pereira Almeida de Almeida
DD. Presidente da CCJ
Nesta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJ

PROJETO DE LEI Nº 05/2009

AUTOR: Poder Executivo Municipal

EMENTA: ***"Dispõe sobre a autorização de doação de imóvel pertencente à Municipalidade e dá outras providências".***

PARECER DA RELATORA:

Relatório:

O Projeto de Lei nº 05/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 1º de abril do corrente ano sob o nº 969/2009. Referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Miranda a proceder doação de lotes de terrenos urbanos situados no bairro Matadouro aos cidadãos detentores e possuidores dos lotes. Referido Projeto de Lei visa regularizar a situação atual dos lotes ocupados, tendo em vista que os atuais detentores e possuidores poderão obter o documento de domínio dos lotes doados pelo Município.

É o relatório.

Voto da Relatora:

Nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifestar-se sobre o Projeto de Lei em análise quanto ao seu aspecto constitucional, legal e gramatical.. Dessa forma, após minuciosa análise ao referido Projeto, opino por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos no Regimento Interno e à Lei Orgânica do Município.

Verª. Kátia Gissele Acunha Rôas
Relatora CCJ

PARECER DA COMISSÃO:

A Presidente e o Secretário da Comissão aprovam o parecer da relatora, ficando, dessa forma aprovado o Projeto de Lei nº 05/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda-MS, 15 de Abril de 2009.

Presidente: Verª. Juliana Pereira A. de Almeida _____
Relatora: Verª. Kátia Gissele A. Roas _____
Secretário: Ver. Ivan Bossay: _____

APROVADO (A)
EM: 22/04/09
Pres. Secr.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

Sr. Presidente,

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência o parecer dessa relatoria ao Projeto de Lei nº 05/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal para apreciação dessa Comissão e posterior deliberação do Plenário da Casa.

Miranda – MS, 15 de Abril de 2009.

Ver. Francisco Cebalho Medeiros
(PSB)
Relator COF

Exmº. Sr.
Ver. José Francisco Lima
DD. Presidente da COF
Nesta

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PROJETO DE LEI Nº 05/2009

AUTOR: Poder Executivo Municipal

EMENTA: ***"Dispõe sobre a autorização de doação de imóvel pertencente à Municipalidade e dá outras providências".***

PARECER DO RELATOR:

Relatório:

O Projeto de Lei nº 05/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 01/04/2009 sob o nº 969/2009. Referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar à Municipalidade a proceder a doação dos lotes de terrenos localizados no Bairro Matadouro aos cidadãos que estão na posse dos referidos lotes. O presente Projeto visa regularizar a situação atual dos possuidores dos referidos terrenos, considerando que com a efetiva doação os mesmos poderão obter o documento de domínio dos lotes aos quais ocupam e tem a posse.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do Art. 50 do Regimento Interno da Câmara, compete à Comissão de Orçamento e Finanças emitir parecer quanto ao mérito sobre o Projeto de Lei em análise vez que o mesmo se enquadra no disposto no Inciso III do Artigo 50 do Regimento Interno da Casa. Após análise ao referido Projeto, opino por sua aprovação tendo em vista que o mesmo é de interesse público.

Ver. Francisco Cebalho Medeiros
Relator COF

PARECER DA COMISSÃO:

O Presidente e o Secretário da Comissão aprovam o parecer do relator, ficando, dessa forma aprovado o Projeto de Lei nº 05/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal pela Comissão de Orçamento e Finanças na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda-MS, 15 de Abril de 2009.

Presidente: Ver. José Francisco Lima_____
Relator: Ver. Francisco Cebalho Medeiros_____
Secretário: Ver. Ely Rodrigues Branco_____

APROVADO (A)
EM: 22/04/09
Pres. Sec.